



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ**

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### **PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2024 Processo 0002/2024**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ**

### **OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTAÇÃO (ECRI) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, para atender às necessidades dos Municípios consorciados, conforme Edital e seus anexos.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 419.556.500,00** (quatrocentos e dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

### **DATA DE INÍCIO DA DISPUTA NA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **28/11/2024** às **09h** (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por lote**

### **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ**

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

**PROCESSO Nº 0002/2024**

Pregão Eletrônico nº. **0002/2024**

Processo nº. **0002/2024**

Entidade Promotora: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Data: **28 de Novembro de 2024.**

Horário: **09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.**

**Regulamentos (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP): [https:// consorciotieteparana.com.br/ transparencia](https://consorciotieteparana.com.br/transparencia)**

**RUY DIOMEDES FAVARO, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná - CITP**, no uso legal de suas atribuições, através do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Riachuelo, nº 276, no centro da cidade de Jaú/SP, CEP: 17.201-340, fone (14) 3622-6655, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº. 003, de 02 de setembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (ECRI) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO**, para atendimento às necessidades dos Municípios Consorciados, conforme Edital e seus anexos., conforme condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. Marca quando aquisição de bens;

5.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (meio por cento)** entre os lances.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 7.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.consorciotieteparana.com.br](http://www.consorciotieteparana.com.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail consorcio.jau@terra.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Consórcio CITP, que fica na Rua Riachuelo, nº 276, no centro da cidade de Jaú/SP, CEP: 17.201-340, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.consorcietieteparana.com.br](http://www.consorcietieteparana.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Jaú – SP, 07 de novembro de 2024.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal dos  
Vales dos Rios Tietê-Paraná

Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CONSTRUTIVO DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (ECRI) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos itens, sua descrição, respectivos valores e demais exigências para execução contratual:

LOTE 01 - EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Sala simples	141	R\$101.000,00	R\$14.241.000,00
2	Sala tripla	108	R\$268.666,67	R\$29.016.000,00
3	Sala tripla com pia	8	R\$269.666,67	R\$2.157.333,33
4	Almoxarifado	132	R\$93.000,00	R\$12.276.000,00
5	Almoxarifado com pia	41	R\$94.333,33	R\$3.867.666,67
6	Lactário	41	R\$108.833,33	R\$4.462.166,67
7	Fraldário	41	R\$103.666,67	R\$4.250.333,33
8	Banheiro acessível com 1 vaso sanitário	83	R\$119.000,00	R\$9.877.000,00
9	Banheiro masculino e feminino	108	R\$133.000,00	R\$14.364.000,00
10	Banheiro masculino ou feminino	139	R\$134.333,33	R\$18.672.333,33
11	Banheiro infantil	83	R\$113.666,67	R\$9.434.333,33
12	Vestiário	41	R\$115.000,00	R\$4.715.000,00
13	Cozinha	76	R\$247.333,33	R\$18.797.333,33
14	Cobertura 10 m <sup>2</sup>	96	R\$126.333,33	R\$12.128.000,00
15	Cobertura 20 m <sup>2</sup>	199	R\$252.666,67	R\$50.280.666,67
<b>TOTAL</b>			<b>R\$2.280.500,00</b>	<b>R\$208.539.166,67</b>

LOTE 02 - SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL <sup>24</sup>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

1	Unidade Básica de Saúde grande	32	R\$4.183.333,33	R\$133.866.666,67
2	Consultório simples com banheiro e cobertura individual	50	R\$150.000,00	R\$7.500.000,00
3	Consultório com banheiro e recepção	97	R\$246.666,67	R\$23.926.666,67
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.580.000,00</b>	<b>R\$165.293.333,33</b>

<b>LOTE 03 - DIVERSOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	TÍTULO			
1	Posto de Guarda Municipal	21	R\$523.333,33	R\$10.990.000,00
2	Guarita simples para Guarda Municipal	105	R\$75.000,00	R\$7.875.000,00
3	Habitação Social	156	R\$107.333,33	R\$16.744.000,00
4	Quiosque	105	R\$96.333,33	R\$10.115.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$802.000,00</b>	<b>R\$45.724.000,00</b>

<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 419.556.500,00</b>
---------------------	---------------------------

- 1.3. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  - 1.4. O valor global estimado da licitação é de R\$ 419.556.500,00
  - 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, 2º Apêndice do Anexo I e na Descrição dos Itens, 1º Apêndice do Anexo I, ambos deste Termo de Referência.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Sustentabilidade**
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.2. Atender aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 25
  - 4.1.3. Os serviços devem atender às regras gerais da legislação ambiental.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 4.5. Condições gerais

4.5.1. O objeto tem natureza de bens comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 01 dia da emissão da ordem de serviço;

5.1.3. Prazo de entrega será de 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço;

#### 5.2. Local da execução do objeto

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados na base territorial que compõe o CITP;

5.2.2. O local exato das entregas deverá ser acordado mediante contrato;

5.2.3. Deverão considerar que a base territorial é definida compreendendo os seguintes municípios participantes: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Buritama, Brotas, Boracéia, Conchas, Dois Córregos, Iacanga, Itaju, Igarapu do Tietê, Jaú, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Mendonça, Mineiros do Tietê, Macatuba, Mirassol, Pardinho, Pederneiras, Piraju, Promissão, Reginópolis, Sabino, Salto, São Manuel e Torrinha.

#### 5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas neste termo de Referência

#### 5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, peças, componentes, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

5.4.2. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

5.4.3. Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

5.4.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

5.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.

5.4.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis dentro do período de garantia.

5.4.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

5.4.8. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

5.4.9.17.9. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

#### **5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.6. Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do evento.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.7. Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato indicado por cada um dos municípios consorciados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.8. Fiscalização Técnica**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### 6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará diretamente pela avaliação dos fiscais de cada um dos Municípios Consorciados quanto do cumprimento fiel da ordem de serviço em seus prazos de execução, montagem e desmontagem das estruturas e entrega do objeto e todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. a empresa deverá comunicar oficialmente à fiscalização do contrato que o objeto foi executado conforme o projeto básico (desenhos, memorial descritivo, especificações técnicas);
  - 7.3.2. o fiscal do contrato verificará se o objeto foi executado conforme o projeto básico (desenhos, memorial descritivo, especificações técnicas)
- 7.4. Do recebimento
- 7.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
  - 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.6.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.13.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.17. **Liquidação**
- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.20.1. o prazo de validade;
  - 7.20.2. a data da emissão;
  - 7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.20.5. o valor a pagar; e
  - 7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).
- 7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.28. Prazo de pagamento**
- 7.28.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, de correção monetária.
- 7.30. Forma de pagamento**
- 7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.36. Antecipação de pagamento**
- 7.36.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2. Regime de execução**
- 8.2.1. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço unitário.
- 8.3. Exigências de habilitação**
- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Habilitação jurídica**
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de [fundação](#) e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de [que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.23. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar <sup>32</sup> comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

8.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.24.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

8.24.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.24.2.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

8.24.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.24.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.24.3. Demonstração em folha isolada, assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue :

8.24.3.1. Solvência Geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$SG = AT / PC + ELP$$

8.24.3.2. Liquidez Corrente cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

8.24.3.3. Liquidez Geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

8.24.4. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados

8.24.5. A licitante deverá apresentar planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.

8.24.6. Patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial apresentada (art. 31, §§2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.).

8.24.6.1. Caso a licitante não comprove o exigível na alínea anterior, para todas as cotas em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para uma dessas cotas, será declarada habilitada, apenas em relação à primeira cota para o qual tiver apresentado a melhor oferta, observado o critério cronológico.

33

### 8.25. Qualificação Técnica

Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 8.25.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação dar-se-á pela apresentação da seguinte documentação:
- 8.25.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, com as respectivas Certidões (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.
- 8.25.3. É permitido o somatório de atestados conforme o previsto no Termo de Referência.
- 8.25.4. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.25.5. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 419.556.500,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no presente termo de referência
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente de cada um dos Municípios Consorciados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 1. Características gerais dos Equipamentos Construtivos de Rápida Instalação

##### 1.1. ESTRUTURA (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)

- 1.1.1. A estrutura deverá ser composta por vigas de aço, com colunas calculadas para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.
- 1.1.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.
- 1.1.3. As colunas das Estruturas Autônomas de Compartimento (EAC) devem garantir elevada resistência mecânica, por exercer a característica de sustentação estrutural.
- 1.1.4. As colunas poderão ser usadas para passagens de eletrodutos. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.
- 1.1.5. As colunas serão responsáveis pelo apoio do Ambiente no solo, considerando 04 apoios por ambiente.

##### 1.2. CHASSI DA ESTRUTURA

- 1.2.1. O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de conformação a frio que forneçam sustentação e estanqueidade aos equipamentos.
- 1.2.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 3.0 mm.
- 1.2.3. O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>, conforme NBR 6120 (1980).
- 1.2.4. A parte da estrutura que ficar em contato direto com o chão, receberá pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras. As demais partes deverão receber pintura com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.
- 1.2.5. A estrutura do chassi deve possuir previsão de apoios centrais, de maneira a garantir a melhor distribuição da carga e maior estabilidade.

##### 1.3. TETO DA ESTRUTURA

- 1.3.1. O teto deverá ser composto por elementos estruturais, obtidos a partir do processo de conformação a frio, que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao Ambiente. Todos os elementos que irão compor o teto deverão garantir total proteção intempéries e ser de fácil manutenção.
- 1.3.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.
- 1.3.3. O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.50 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.
- 1.3.4. O teto deverá receber pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.
- 1.3.5. O teto deverá receber a aplicação de espuma expansiva projetada composta de Poliisocianurato (PIR) com função de isolamento térmico e acústico. Deverá ter função de vedação dos trapézios da cobertura e característica de impermeabilidade e resistência a chama.
- 1.3.6. O teto deverá receber painel isotérmico (Conforme item 6.15) que funcionará com forro, garantindo bom acabamento e isolamento térmico e acústico.

##### 1.4. PAREDES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)

- 1.4.1. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup> ou equivalente. As faces devem possuir cor branca e ser antichamas.
- 1.4.2. Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 1.4.3. Será exigido um painel isotérmico instalado logo após a telha metálica para funcionar como isolamento térmico e acústico, além de proporcionar acabamento do teto. Esse elemento será denominado Forro do Teto.
- 1.4.4. Possuir superfície lisa e impermeável, na cor branca.
- 1.4.5. As paredes e forro do teto não poderão ser metálicos ou ter elementos metálicos.
- 1.4.6. Ser resistentes à umidade e manchas.
- 1.4.7. Possuir isolamento térmico para calor proveniente da incidência direta de luz solar.
- 1.4.8. Apresentar resistência a impactos e riscos.
- 1.4.9. Não possuírem porosidade e emendas ou junções do tipo macho/fêmea ou similar.
- 1.4.10. Não serem feitas de drywall.
- 1.4.11. Possuir característica para inibir a proliferação de fungos e bactérias.
- 1.4.12. Ser antialérgicas.
- 1.4.13. Possuir espessura mínima de 50 mm.
- 1.4.14. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.
- 1.4.15. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.
- 1.4.16. As paredes devem ser removíveis, podendo ser retiradas ou acrescentadas na estrutura com facilidade.

## 2. Característica dos Acessórios para Melhoria de Desempenho

### 2.1. JANELAS

- 2.1.1. JE1 - Janela em esquadria de Alumínio - 1 folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x400 - 1700mm.
- 2.1.2. JE2 - Janela em esquadria de Alumínio – 2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1500x1100 - 1100 mm.
- 2.1.3. JE3 - Janela em esquadria de Alumínio – 2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1000x1100 - 1100 mm.
- 2.1.4. JE4 - Janela em esquadria de Alumínio – 2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 2000x1100 - 1100 mm.

### 2.2. PORTAS

- 2.2.1. Porta P1: Dimensões 700x2100 mm.
- 2.2.2. Porta P2: Dimensões 800x2100 mm.
- 2.2.3. Porta P3: Dimensões 900x2100 mm.
- 2.2.4. Porta P4: Dimensões 1000x2100 mm.
- 2.2.5. Porta PV1 – Porta de Vidro blindex correr 1 folha fixa 1 móvel 2713x2500mm.
- 2.2.6. Porta PV2 – Porta de Vidro blindex correr 2 folhas fixas 2 móvel 5741x2500mm.
- 2.2.7. Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR) ou equivalente, na cor branca.
- 2.2.8. Espessura mínima de 50 mm.
- 2.2.9. As superfícies das portas deverão ser resistentes à umidade e manchas.
- 2.2.10. A fechadura deve ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.
- 2.2.11. As superfícies deverão ser resistentes à impactos e riscos.
- 2.2.12. As superfícies não deverão possuir porosidade.
- 2.2.13. A quantidade e posição de portas devem estar de acordo com o projeto sugerido pela CONTRATANTE.

### 2.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.3.1. Deverá existir um quadro geral de distribuição por Equipamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 2.3.2. A fiação deverá ser composta por cabos tipo “PP” com proteção externa antichama. Será admitido o uso de cabo flexível em situações que o cabo tipo “PP” não for viável tecnicamente. Deverá haver autorização expressa por parte da CONTRANTE nesse caso.
- 2.3.3. O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser calculado para cada circuito, levando em conta as cargas de cada EAC, utilizando as Normas Técnicas vigentes.
- 2.3.4. Deverá ser fornecido ponto para aterramento;
- 2.3.5. As tomadas e interruptores deverão ser instalados em condutores adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas deverá ser coerente com o ambiente em questão.
- 2.3.6. Cada ambiente deverá conter luminárias de sobrepor em LED. A quantidade e o tipo de luminárias devem ser dimensionados de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.

#### 2.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 2.4.1. Os ECRI deverão conter todas as tubulações de água fria e esgoto necessárias com suas respectivas conexões, incluindo as conexões nas redes locais.

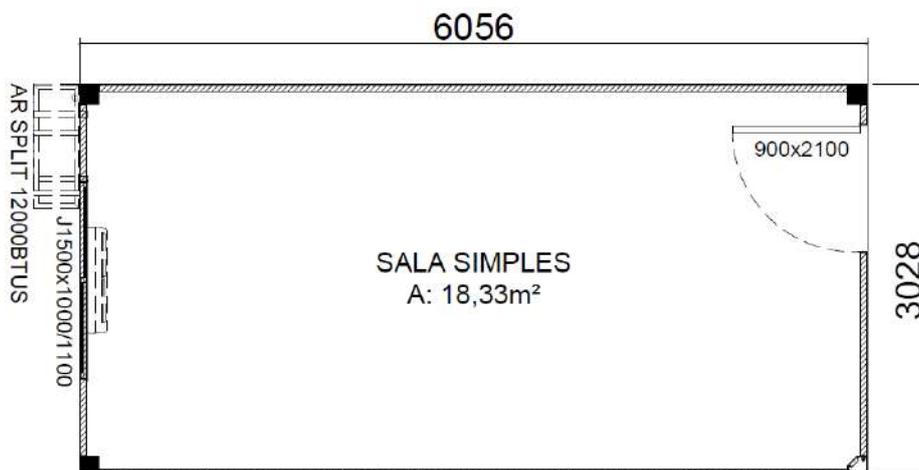
#### 2.5. ASSOALHO/PISO

- 2.5.1. O assoalho deverá ser composto de compensado naval de, no mínimo, 24 mm de espessura plastificado com filme fenólico 220 g/cm<sup>2</sup> tendo uma face antiderrapante e outra lisa.
- 2.5.2. Deverá receber um revestimento em manta vinílica com espessura mínima de 2 mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas a fim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

#### 4. Descrição dos itens do lote 1 – Educação

##### 4.1. SALA SIMPLES

- 4.1.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.1.2. Deverá conter 01 (um) Aparelho de Ar-condicionado Split 12.000 Btus.
- 4.1.3. Deverá conter 01 (uma) Porta – P2.
- 4.1.4. Deverá conter 01 (uma) Janela – J5.
- 4.1.5. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 04 (quatro) pontos de tomadas.
- 4.1.6. Layout básico:



37



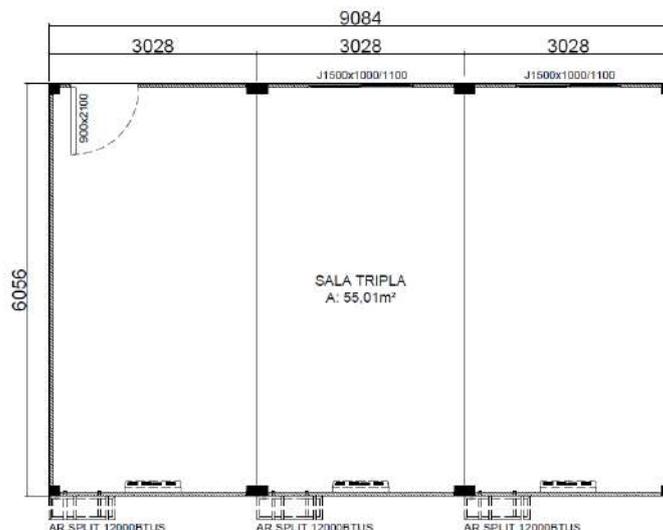
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

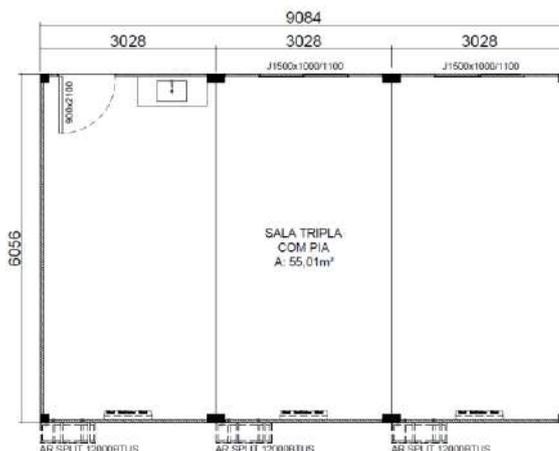
#### 4.2. SALA TRIPLA

- 4.2.1. Ambiente Tipo composto por 03 (três) módulos com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.2.2. Deverá conter 03 (três) Aparelho de Ar-condicionado Split 12.000 Btus.
- 4.2.3. Deverá conter 01 (uma) Porta – P3.
- 4.2.4. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J2.
- 4.2.5. Deverá conter 18 (dezoito) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 12 (doze) pontos de tomadas.
- 4.2.6. Layout básico:



#### 4.3. SALA TRIPLA COM PIA

- 4.3.1. Ambiente Tipo composto por 03 (três) Módulos com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.3.2. Deverá conter 03 (três) Aparelhos de Ar-condicionado Split 12.000 Btus.
- 4.3.3. Deverá conter 01 (uma) Porta – P2.
- 4.3.4. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J5.
- 4.3.5. Deverá conter 18 (dezoito) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 12 (doze) pontos de tomadas.
- 4.3.6. Deverá conter 01 (um) cuba em aço inox e 01 (uma) torneira para limpeza, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.3.7. Layout básico:





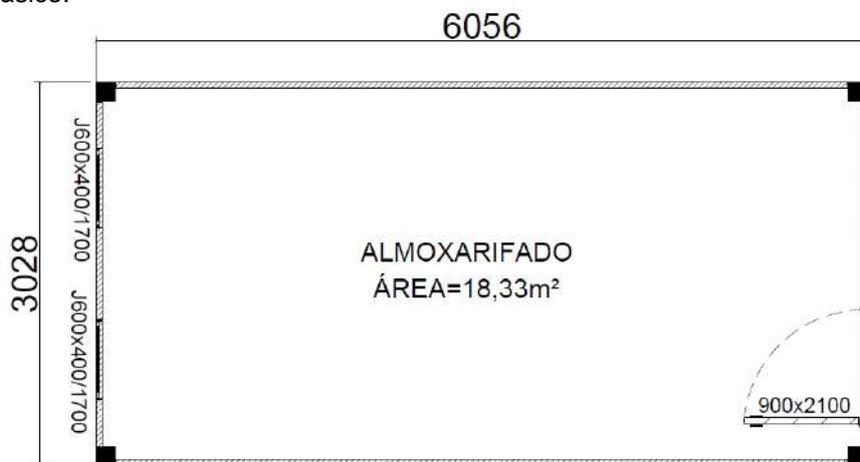
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### 4.4. ALMOXARIFADO

- 4.4.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.4.2. Deverá conter 01 (uma) Porta – P3.
- 4.4.3. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J1.
- 4.4.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepôr, 01 (um) ponto de tomada.
- 4.4.5. Layout básico:



### 4.5. ALMOXARIFADO COM PIA

- 4.5.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.5.2. Deverá conter 01 (uma) Porta – P3.
- 4.5.3. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J1.
- 4.5.4. Deverá conter 06 (seis) Luminária LED 30x30 4000k de sobrepôr e 01 (um) ponto de tomada.
- 4.5.5. Deverá conter 01 (um) tanque em cerâmica, cor branca, DECA ou similar, com torneira e 01 (uma) torneira para limpeza, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.5.6. Layout básico:





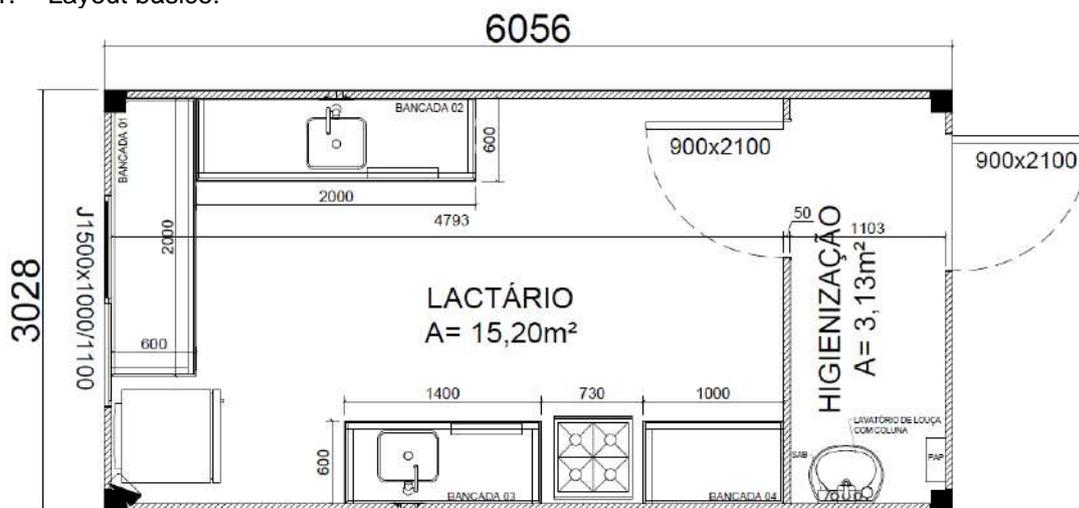
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### 4.6. LACTÁRIO

- 4.6.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.6.2. Deverá conter 02 (duas) Portas – P3.
- 4.6.3. Deverá conter 01 (uma) Janela – J2.
- 4.6.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 04 (quatro) pontos de tomadas.
- 4.6.5. Deverá conter 02 cubas embutida em aço inox, dimensões 500x400 mm e 300 mm de profundidade com torneira e 01 lavatório em cerâmica, cor branca, com torneira.
- 4.6.6. Deverá conter 04 bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca. Todas deverão ser requadradas em perfil de alumínio, receber pintura eletrostática, cor branca. Deverão ter as seguintes dimensões:
  - 4.6.7.- 600x2000x900mm(LxCxA).
  - 4.6.8.- 600x2000x900mm(LxCxA).
  - 4.6.9.- 580x1400x900mm(LxCxA).
  - 4.6.10. - 600x1000x900mm(LxCxA).
- 4.6.11. Layout básico:



#### 4.7. FRALDÁRIO

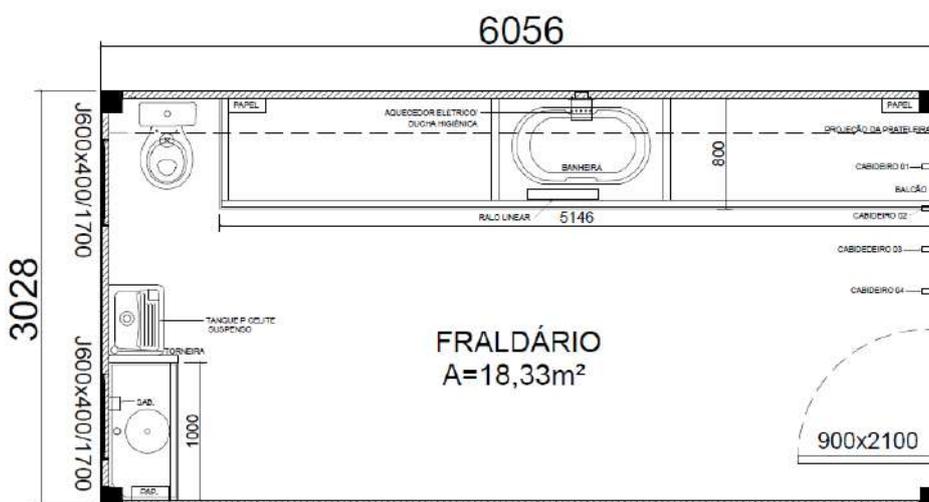
- 4.7.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.7.2. Deverá conter 01 (uma) Porta – P3.
- 4.7.3. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J1.
- 4.7.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 03 (três) pontos de tomadas.
- 4.7.5. Deverá conter 01 (uma) cuba de cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira e 01 (uma) banheira infantil de embutir com ducha e com aquecedor.
- 4.7.6. Deverá conter 01 (uma) bacia sanitária em cerâmica, 01 (um) tanque suspenso incluindo todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.7.7. Layout básico:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

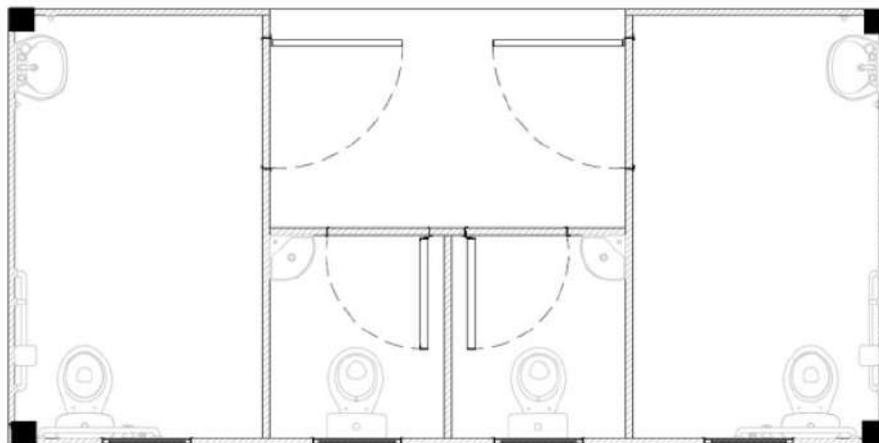
Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024



### 4.8. BANHEIRO ACESSÍVEL

- 4.8.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.8.2. Deverá conter 02 (duas) Portas – P1 e 02 (duas) portas P3.
- 4.8.3. Deverá conter 04 (quatro) Janelas – JE1
- 4.8.4. Cada ambiente deverá conter luminárias de sobrepor em LED. A quantidade e o tipo de luminárias devem ser dimensionados de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.
- 4.8.5. 01 (um) ponto de tomada.
- 4.8.6. Deverá conter 04 (quatro) lavatório em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.8.7. Deverá conter 04 (quatro) bacia sanitária convencional em cerâmica, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.8.8. Deverá conter 03 (três) barras PCD em aço inox horizontais e 03 (três) barras PCD em aço inox verticais em cada parte adaptada.
- 4.8.9. Layout básico:



41



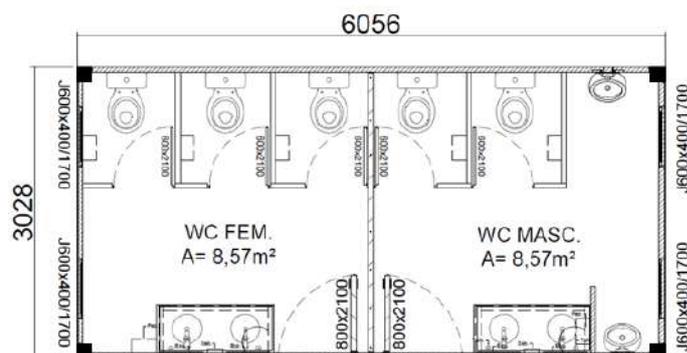
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

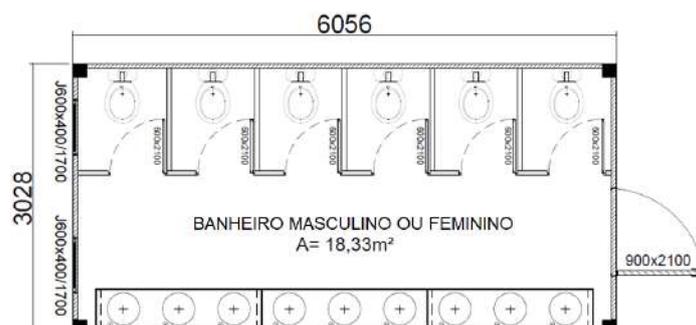
#### 4.9. BANHEIRO MASCULINO E FEMININO

- 4.9.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.9.2. Deverá conter 02 (duas) Portas – P2 e 05 (cinco) Portas – P1.
- 4.9.3. Deverá conter 04 (quatro) Janelas– J1.
- 4.9.4. Deverá conter 04 (quatro) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 02 (dois) Interruptores e 02 (duas) Tomadas 10A 110V.
- 4.9.5. Deverá conter 04 (quatro) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 05 (cinco) Bacias Sanitárias em cerâmica na cor branca, 02 (dois) Mictórios e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 4.9.6. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca.
- 4.9.7. Layout básico:



#### 4.10. BANHEIRO MASCULINO OU FEMININO

- 4.10.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.10.2. Deverá conter 01 (uma) Porta – P3 e 06 (seis) Portas – P1.
- 4.10.3. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J1.
- 4.10.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (uma) ponto de tomada.
- 4.10.5. Deverá conter 09 (nove) lavatórios em cerâmica cor branca, DECA ou similar com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.10.6. Deverá conter 06 (seis) bacias sanitárias em cerâmica, cor branca em cerâmica, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.10.7. Layout básico:





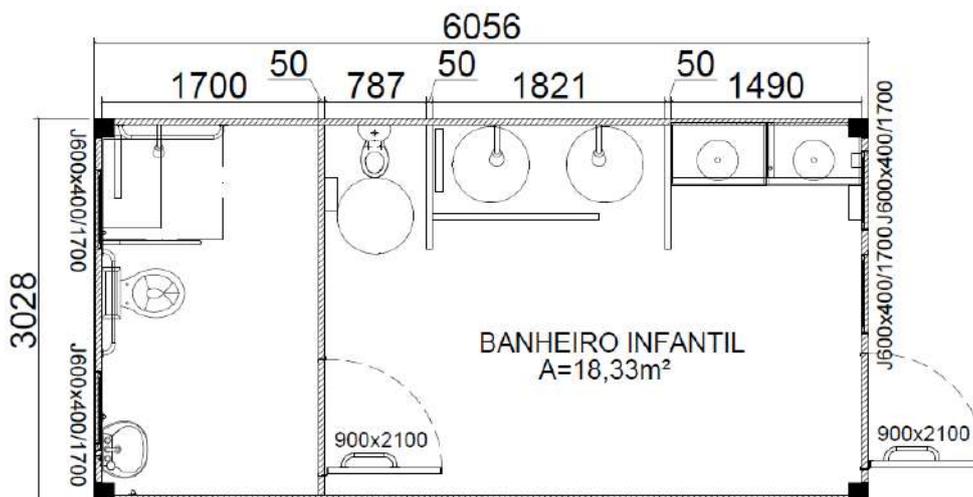
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### 4.11. BANHEIRO INFANTIL

- 4.11.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.11.2. Deverá conter 02 (duas) Portas – P3.
- 4.11.3. Deverá conter 02 (duas) Janelas – J1.
- 4.11.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 05 (cinco) pontos de tomadas.
- 4.11.5. Deverá conter 03 (três) lavatórios em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.11.6. Deverá conter 01 (uma) bacia sanitária infantil e 01 (uma) bacia sanitária convencional em cerâmica, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 4.11.7. Deverá conter 02 (dois) chuveiros elétricos com suas respectivas instalações hidráulicas e elétricas a fim de garantir o bom funcionamento.
- 4.11.8. Deverá conter 04 (quatro) barras PCD em aço inox.
- 4.11.9. Layout básico:



#### 4.12. VESTIÁRIO

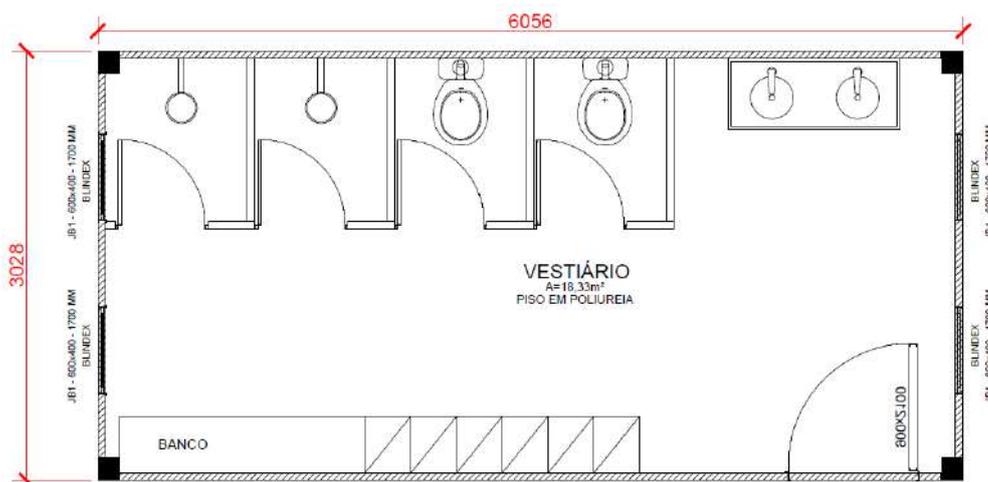
- 4.12.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.12.2. Deverá conter 01 (uma) Porta – P3 e 04 (quatro) Portas – P1.
- 4.12.3. Deverá conter 04 (quatro) Janelas– J4.
- 4.12.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 02 (duas) Tomadas 10A 110V.
- 4.12.5. Deverá conter 02 (duas) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 02 (duas) Bacias Sanitárias em cerâmica na cor branca, 02 (dois) Chuveiros elétricos e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 4.12.6. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca.
- 4.12.7. Layout básico:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

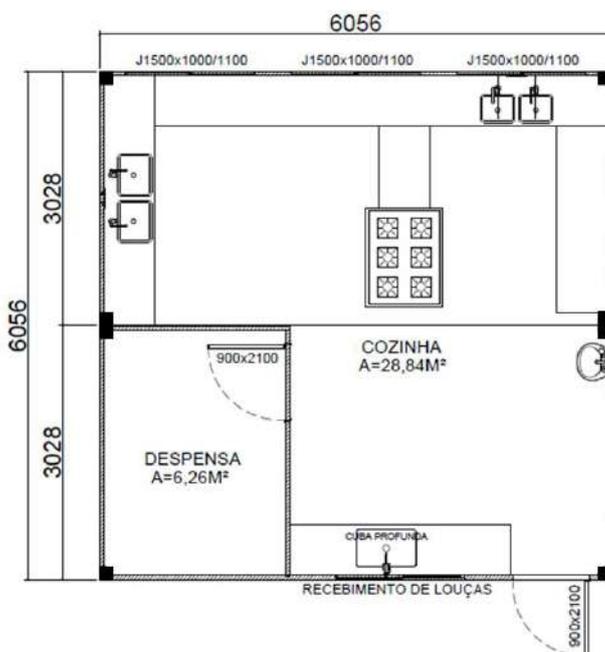
Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024



#### 4.13. COZINHA

- 4.13.1. Ambiente Tipo composto por 02 (dois) Módulos com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 4.13.2. Deverá conter 02 (duas) Portas – P3.
- 4.13.3. Deverá conter 04 (quatro) Janelas – J.
- 4.13.4. Deverá conter 12 (doze) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepôr, 03 (três) interruptores, 09 (nove) tomadas 20A 220V e 02 (dois) Exaustores.
- 4.13.5. Deverá conter 01 (um) Lavatório em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneira, 05 (cinco) Cubas em Inox com Torneiras e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 4.13.6. Layout básico:





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

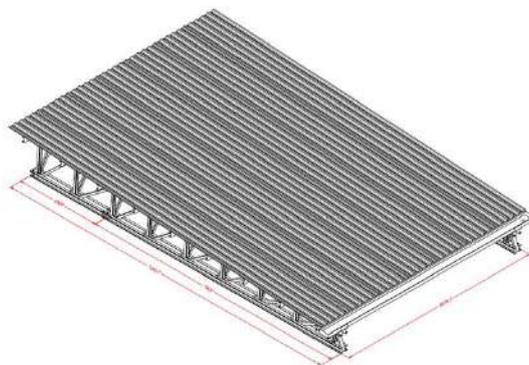
Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### 4.14. COBERTURA 10 METROS

4.14.1. Cobertura metálica tipo 01 (uma) água, dimensão de (10 m x 6 m) composta por:

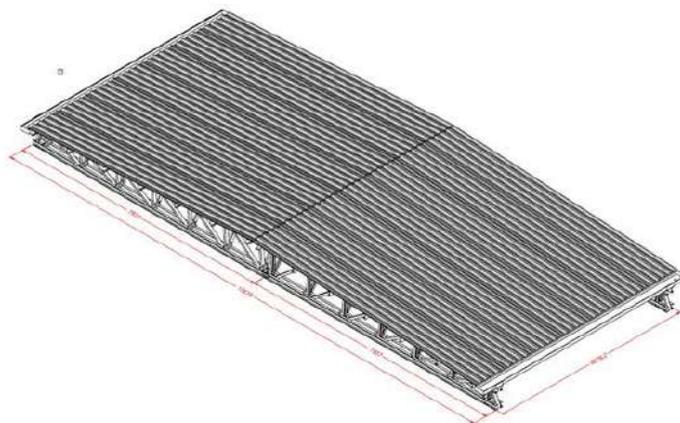
- 4.14.1.1. Estrutura em chapa de aço estrutural ASTM A-36 e/ou aço laminado ASTM A572G50, soldada pelo processo MIG MAG, pintada com tinta PU (poliuretano) na cor branca.
- 4.14.1.2. Telha tipo “sanduíche” com faces em aço, sendo uma face pré-pintada, cor branca. Preenchimento em Poliisocianurato (PIR), espessura mínima de 30mm.
- 4.14.1.3. Calha de captação de água pluvial em chapa de aço galvanizado e pintada na cor branca, dimensionada conforme normativas vigentes.
- 4.14.1.4. Rufo superior de vedação na chapa #0,8 mm galvanizada e pintada na cor branca.
- 4.14.1.5. Layout básico:



#### 4.15. COBERTURA 20 METROS

4.15.1. Cobertura metálica tipo 02 (duas) águas, dimensão de (20 m x 6 m) composta por:

- 4.15.1.1. Estrutura em chapa de aço estrutural ASTM A-36 e/ou aço laminado ASTM A572G50, soldada pelo processo MIG MAG, pintada com tinta PU (poliuretano) na cor branca.
- 4.15.1.2. Telha tipo “sanduíche” com faces em aço, sendo uma face pré pintada, cor branca. Preenchimento em Poliisocianurato (PIR), espessura mínima de 30mm.
- 4.15.1.3. Calha de captação de água pluvial em chapa de aço galvanizado e pintada na cor branca, dimensionada conforme normativas vigentes.
- 4.15.1.4. Rufo superior de vedação na chapa #0,8 mm galvanizada e pintada na cor branca.
- 4.15.1.5. Layout básico:





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Igarçu do Tietê - Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### 5. Descrição dos itens do Lote 2 – Saúde

#### 5.1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

#### 5.2. AMBIENTE - RECEPÇÃO COM BANHEIRO PCD

- 5.2.1. Ambiente com área de 90,64m<sup>2</sup>, pé direito de 2,90m.
- 5.2.2. Deverá conter 01 (uma) Porta de Vidro PV02 e 02 (duas) portas P3.
- 5.2.3. Deverá conter 02 (dois) banheiros PCD, conforme as normas NBR-9050 e RDC 50.
- 5.2.4. Deverá conter 02 (dois) exaustores no teto fazem a ventilação mecânica dos banheiros.
- 5.2.5. Deverá conter 06 (seis) barras PCD em aço inox horizontais e 06 (seis) barras PCD em aço inox verticais para cada banheiro.
- 5.2.6. Deverá conter 02 (duas) bacias sanitárias em cerâmica, 02 (dois) lavatórios em cerâmica cor branca, DECA ou similar, torneira e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 5.2.7. O ambiente deverá conter 02 (dois) aparelhos ar-condicionado Split 18.000btus, 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 12.000btus
- 5.2.8. Instalações elétricas individualizadas por ambiente. Cada ambiente deverá ter seu quadro elétrico composto por pelo menos quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas e circuito de ar-condicionado.
- 5.2.9. Deverá conter 28 (vinte e oito) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 06 (três) interruptores, 09 (nove) tomadas 20A 220V.

#### 5.3. AMBIENTE - CIRCULAÇÃO

- 5.3.1. Ambiente com área de 174,20m<sup>2</sup>, pé direito de 3,50m.
- 5.3.2. Deverá conter 56 (cinquenta e seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 06 (três) interruptores.

#### 5.4. AMBIENTE – CONSULTÓRIO COM BANHEIRO PCD

- 5.4.1. Ambiente modular com área aproximada de 15,56m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.4.2. Deverá conter 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split 09.000btus,
- 5.4.3. Deverá conter 02 (duas) portas P3
- 5.4.4. Deverá conter 01 (uma) janelas tipo J1 e uma janela J2.
- 5.4.5. Deverá conter 01 (uma) bancada em granito dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, 01 (um) lavatório, torneiras e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 5.4.6. Deverá constar 01 (um) banheiro PCD, conforme as normas NBR-9050 e RDC 50, exaustor no teto fazem a ventilação mecânica do banheiro.
- 5.4.7. Deverá conter 03 (três) barras PCD em aço inox horizontais e 03 (três) barras PCD em aço inox verticais.
- 5.4.8. Deverá conter 01 (uma) bacia sanitária em cerâmica, 01 (um) lavatório em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 5.4.9. Deverá conter 05 (cinco) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 02 (dois) Interruptores, 04 (quatro) tomadas 20A 220V.

#### 5.5. AMBIENTE – CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO

- 5.5.1. Ambiente modular com área de 9,0m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.5.2. Cada um composto por 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 09.000btus, 01 (uma) bancada em aço inox dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, 01 (um) lavatório, torneiras e todas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. Porta de acesso tipo P3 e para a ventilação e iluminação natural do ambiente foram considerados janelas tipo J2.

5.5.3. Deverá conter 03 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 02 (duas) tomadas 20A 220V.

#### 5.6. AMBIENTE SALA DE ATIVIDADES

5.6.1. Ambiente modular com área de 36,0m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.

5.6.2. Composta por 02 (dois) aparelhos ar-condicionado Split 12.000btus, porta de acesso tipo P3 e para a ventilação e iluminação natural do ambiente foram considerados janelas tipo J2.

5.6.3. Deverá conter 12 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 08 (oito) tomadas 20A 220V.

#### 5.7. AMBIENTE SALA DE OBSERVAÇÃO/PRODUÇÃO

5.7.1. Ambiente modular com área de 11,60m<sup>2</sup>,

5.7.2. Deverá constar 01 (um) banheiro PCD, conforme as normas NBR-9050 e RDC 50, exaustores no teto fazem a ventilação mecânica dos banheiros, 01 (uma) porta P2, conforme descrito neste termo.

5.7.3. Deverá conter 03 (três) barras PCD em aço inox horizontais e 03 (três) barras PCD em aço inox verticais.

5.7.4. Deverá conter 01 (uma) bancada em aço inox dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, 01 (uma) bacia sanitária em cerâmica, 02 (dois) lavatórios em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

5.7.5. O ambiente contempla 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split 09.000btus, porta de acesso tipo P2, para a ventilação e iluminação natural do ambiente foram considerados janelas tipo J1 e J2 para o banheiro PCD.

5.7.6. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 03 (três) interruptores, 04 (quatro) tomadas 20A 220V.

#### 5.8. AMBIENTE SALA CURATIVO

5.8.1. Ambiente modular com área de 9,0m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.

5.8.2. Cada um composto por 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 09.000btus, 01 (uma) bancada em aço inox dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, 01 (um) lavatório, torneiras e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. 01 (uma) Porta de acesso tipo P3 e para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) Janela tipo J2.

5.8.3. Deverá conter 03 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 02 (duas) tomadas 20A 220V.

#### 5.9. AMBIENTE SALA DE COLETA

5.9.1. Ambiente modular com área de 5,04m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.

5.9.2. Cada um composto por 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 09.000btus, 01 (uma) bancada em aço inox dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, torneiras e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. Porta de acesso tipo P3.

5.9.3. Deverá conter 02 (duas) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 02 (duas) tomadas 20A 220V.

#### 5.10. AMBIENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

5.10.1. Ambientes modulares com área aproximada de 13,00m<sup>2</sup> entre de 21,93m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 5.10.2. Cada um composto por 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 09.000btus, 01 (uma) bancada em aço inox dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, torneiras e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. 01 (uma) Porta de acesso tipo P3 e para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) Janela tipo J2.
- 5.10.3. Deverá conter 04 (quatro) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 04 (quatro) tomadas 20A 220V.
- 5.11. AMBIENTE COPA
- 5.11.1. Ambiente modular com área de 8,65m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.11.2. Bancada em painel isotérmico com dimensão de 140x60cm, 01 (uma) cuba em inox, torneira e todas as instalações hidráulicas inclusas.
- 5.11.3. 01 (uma) porta de acesso modelo P3.
- 5.11.4. Deverá conter 04 (quatro) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 04 (quatro) tomadas 20A 220V.
- 5.12. AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO
- 5.12.1. Ambiente modular com área de 18,00m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.12.2. 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 12.000btus.
- 5.12.3. 01 (uma) porta de acesso modelo P3 e para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) janelas tipo J2.
- 5.12.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 04 (quatro) tomadas 20A 220V.
- 5.13. AMBIENTE BANHEIRO FUNCIONÁRIOS
- 5.13.1. Ambiente modular com área de 4,20m<sup>2</sup> e pé direito 2,90m.
- 5.13.2. Contendo 01 (um) lavatório, 01 (uma) bacia sanitária, 01 (um) chuveiro elétrico e todas as instalações hidráulicas inclusas.
- 5.13.3. 01 (uma) porta de acesso tipo P2, para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) janelas tipo J1.
- 5.13.4. Deverá conter 02 (duas) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 01 (uma) tomada 20A 220V.
- 5.14. AMBIENTE BANHEIRO PCD
- 5.14.1. Ambiente modular com área de 2,98m<sup>2</sup> e pé direito 2,90m.
- 5.14.2. Deverá conter 03 (três) barras PCD em aço inox horizontais e 03 (três) barras PCD em aço inox verticais.
- 5.14.3. Deverá conter 01 (uma) bacia sanitária em cerâmica, 01 (um) lavatório em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.
- 5.14.4. Deverá conter 01 (uma) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 01 (uma) tomada 20A 220V.
- 5.15. AMBIENTE ALMOXARIFADO
- 5.15.1. Ambiente modular com área de 4,22m<sup>2</sup> e pé direito 2,90m.
- 5.15.2. 01 (uma) porta de acesso tipo P3, para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) janela tipo J1.
- 5.15.2.1. Deverá conter 01 (uma) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor e 01 (um) Interruptor.
- 5.16. AMBIENTE DML

Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 5.16.1. Ambiente modular com área entre 4,22m<sup>2</sup> e 2,89m<sup>2</sup> e pé direito 2,90m.
- 5.16.2. 01 (um) tanque de louça modelo batedor, torneira e todas as instalações hidráulicas inclusas.
- 5.16.3. 01 (uma) porta de acesso tipo P3, para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) janela tipo J1.
- 5.16.4. Deverá conter 01 (uma) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor e 01 (um) Interruptor.

#### 5.17. AMBIENTE EXPURGO

- 5.17.1. Ambiente modular com área de 5,24m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.17.2. 01 (uma) bancada em inox dimensão 290x50cm. (01) uma cuba em aço inox, torneira e todas as instalações hidráulicas inclusas.
- 5.17.3. 01 (uma) Porta de acesso tipo P3, para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) janelas tipo J2.
- 5.17.4. Deverá conter 03 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 02 (duas) tomada 20A 220V.

#### 5.18. AMBIENTE ESTERILIZAÇÃO

- 5.18.1. Ambiente modular com área de 5,24m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.18.2. 01 (uma) bancada em inox dimensão 290x50cm. (01) uma cuba em aço inox, torneira e todas as instalações hidráulicas inclusas.
- 5.18.3. 01 (uma) Porta de acesso tipo P3, para a ventilação e iluminação natural do ambiente 01 (uma) janelas tipo J2.
- 5.18.4. Deverá conter 03 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 02 (duas) tomada 20A 220V.

#### 5.19. AMBIENTE INALAÇÃO

- 5.19.1. Ambiente modular com área de 9,0m<sup>2</sup> e pé direito de 2,90m.
- 5.19.2. Cada um composto por 01 (um) aparelho ar-condicionado Split 09.000btus, 01 (uma) bancada em aço inox dimensão 120x50cm, 01 (uma) cuba em aço inox, 01 (um) lavatório, torneiras e todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. Porta de acesso tipo P3 e para a ventilação e iluminação natural do ambiente foram considerados janelas tipo J2.
- 5.19.3. Deverá conter 03 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor, 02 (duas) tomadas 20A 220V.

#### 5.20. COBERTURA

- 5.20.1. Cobertura com área de 12,00m<sup>2</sup>.
- 5.20.2. Estrutura em chapa de aço estrutural ASTM A-36, conformado a frio, soldada pelo processo MIG MAG, pintada com tinta PU (poliuretano) na cor branca.
- 5.20.3. Forro em painel isotérmico, isolamento do tipo de Poliisocianurato (PIR), acabamento liso na cor branca, espessura 50 mm. Telha TP-25 espessura #0,43 mm.
- 5.20.4. Calha de captação de água pluvial com 01 saída de Ø75 mm (DN75).
- 5.20.5. Tirantes de fixação em tubo redondo Ø1"x3 mm.
- 5.20.6. Rufo superior de vedação na chapa #0,8 mm galvanizada e pintada na cor branca.
- 5.20.7. 03 (três) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor.

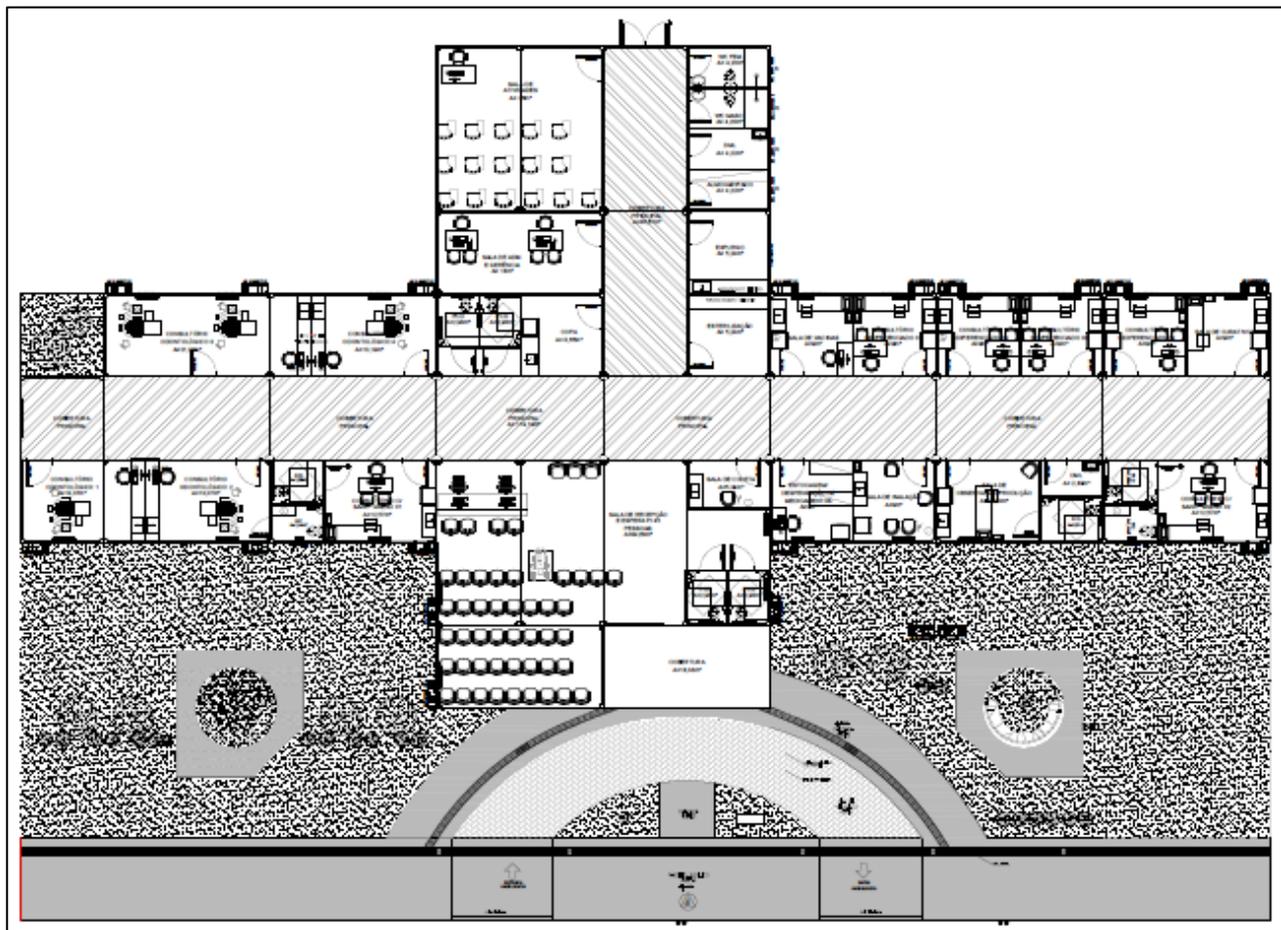
1.17.19 A seguir, consta um layout básico e sugestivo para construção de equipamento de saúde utilizando os módulos e ambientes disponíveis:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024



### 5.21. CONSULTÓRIO SIMPLES

- 5.21.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,90m.
- 5.21.2. Deverá conter 02 (dois) Aparelho de Ar-condicionado Split 09.000 Btus.
- 5.21.3. Deverá conter 02 (duas) Portas – P2 e 01 (uma) Porta – P1.
- 5.21.4. Deverá conter 02 (duas) Janelas– J2 e 01 (uma) Janelas – J1.
- 5.21.5. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 02 (duas) Tomadas 10A 110V.
- 5.21.6. Deverá conter 01 (um) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 01 (uma) Bacia Sanitária em cerâmica na cor branca e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 5.21.7. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca.
- 5.21.8. Deverá conter 01 (uma) cobertura em fibra de vidro laminada com dimensão de 6056x2000mm.

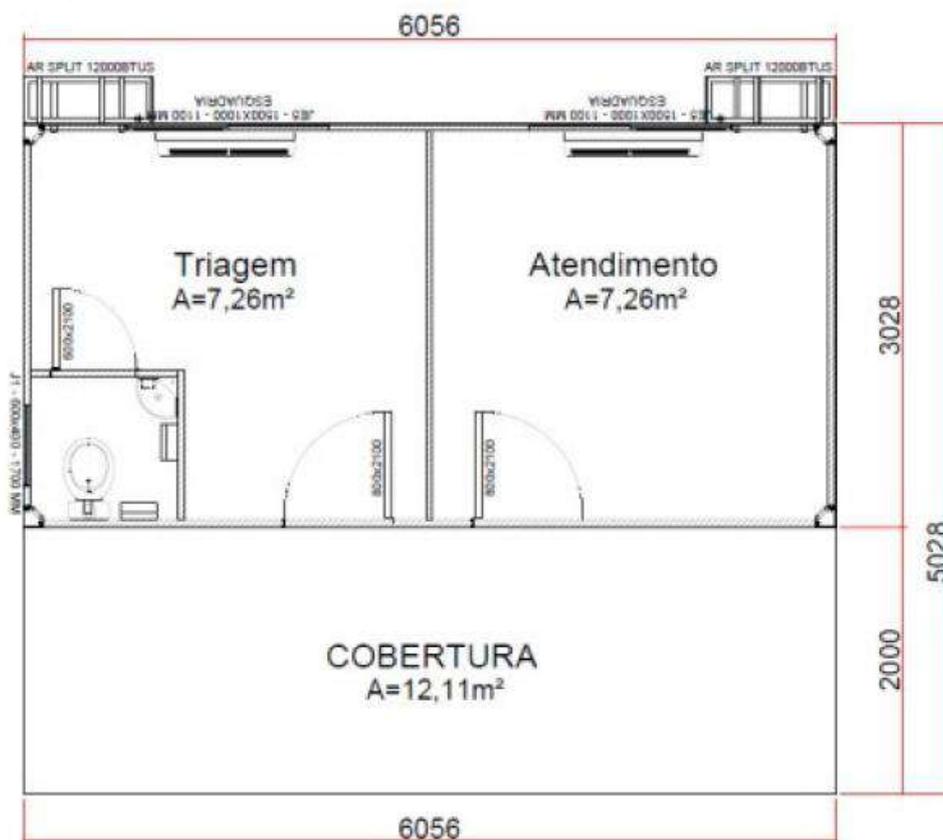


## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### 5.21.9. Layout básico:



#### 5.22. CONSULTÓRIO COM RECEPÇÃO

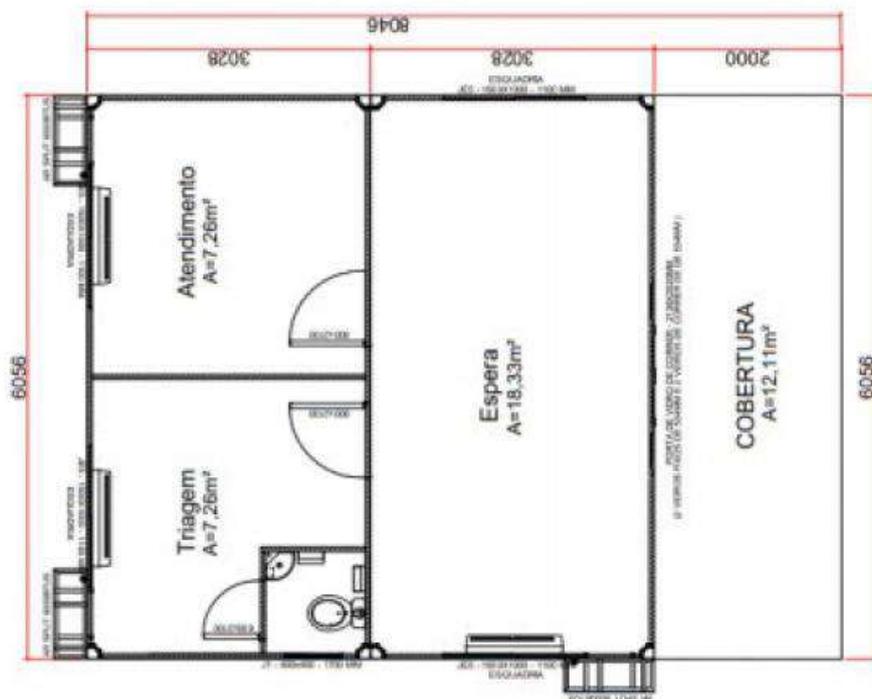
- 5.22.1. Ambiente Tipo composto por 02 (dois) Módulos com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,90m.
- 5.22.2. Deverá conter 03 (três) Aparelhos de Ar-condicionado Split 09.000 Btus.
- 5.22.3. Deverá conter 02 (duas) Portas – P2, 01 (uma) Porta – P1 e 01 (uma) Porta de Vidro blindex de correr 02 folhas com dimensão 5741x2500mm – PV2
- 5.22.4. Deverá conter 04 (quatro) Janelas– J2 e 01 (uma) Janelas– J1.
- 5.22.5. Deverá conter 12 (doze) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 04 (quatro) interruptores e 08 (oito) Tomadas 10A 110V.
- 5.22.6. Deverá conter 01 (um) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 01 (uma) Bacia Sanitária em cerâmica na cor branca e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 5.22.7. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca.
- 5.22.8. Deverá conter 01 (uma) cobertura em fibra de vidro laminada com dimensão de 6056x2000mm.
- 5.22.9. Layout básico:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024



#### 6. Descrição dos itens do Lote 3 – Diversos

##### 6.1. POSTO DE GUARDA MUNICIPAL

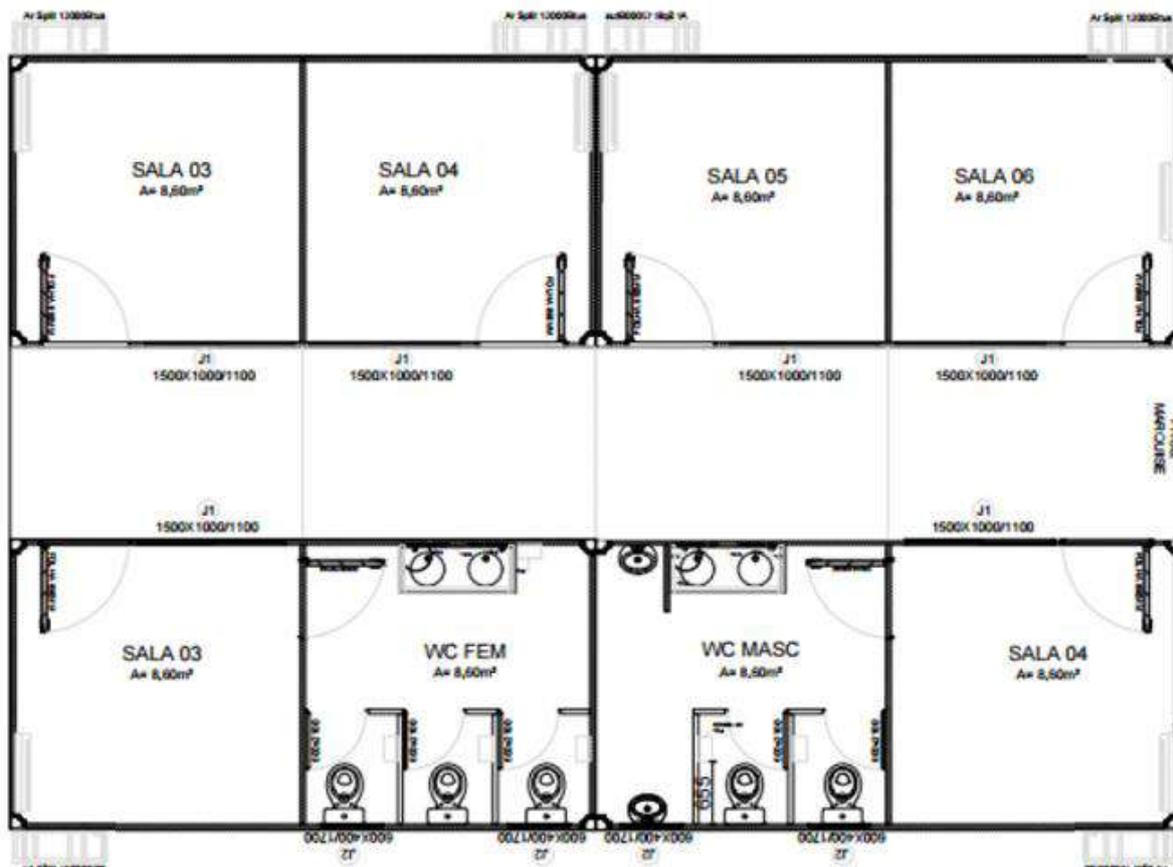
- 6.1.1. Ambiente Tipo composto por 04 (quatro) Módulos com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 6.1.2. Deverá conter 06 (seis) Aparelho de Ar-condicionado Split 12.000 Btus.
- 6.1.3. Deverá conter 08 (oito) Portas – P2 e 05 (cinco) Portas – P1.
- 6.1.4. Deverá conter 06 (seis) Janelas– J2 e 04 (quatro) Janelas– J1.
- 6.1.5. Deverá conter 24 (vinte e quatro) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepôr, 08 (oito) interruptores e 16 (dezesesseis) Tomadas 10A 110V.
- 6.1.6. Deverá conter 04 (quatro) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 05 (cinco) Bacia Sanitária em cerâmica na cor branca, 02 (dois) mictórios em cerâmica na cor branca e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 6.1.7. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m³. As faces devem possuir cor branca.
- 6.1.8. Deverá conter 02 (duas) cobertura em fibra de vidro laminada com dimensão de 6056x2000mm.
- 6.1.9. Layout básico:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024



#### 6.2. GUARITA

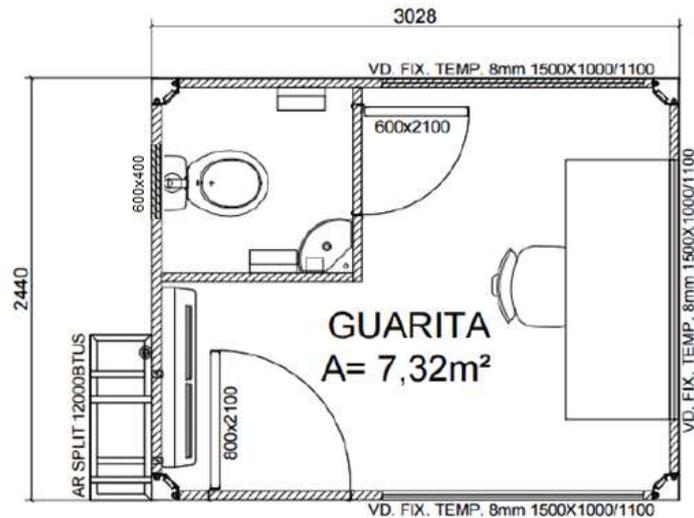
- 6.2.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 2,44x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 6.2.2. Deverá conter 01 (um) Aparelho de Ar-condicionado Split 09.000 Btus.
- 6.2.3. Deverá conter 01 (uma) Portas – P2 e 01 (uma) Porta – P1.
- 6.2.4. Deverá conter 03 (três) Janelas– J2 e 01 (uma) Janelas– J1.
- 6.2.5. Deverá conter 04 (quatro) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 02 (dois) Interruptores e 04 (quatro) tomadas 10A 110V.
- 6.2.6. Deverá conter 01 (um) Lavatórios em cerâmica na cor branca, DECA ou similar, com Torneiras, 01 (uma) Bacia Sanitária em cerâmica na cor branca e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 6.2.7. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m³. As faces devem possuir cor branca.
- 6.2.8. Layout básico:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

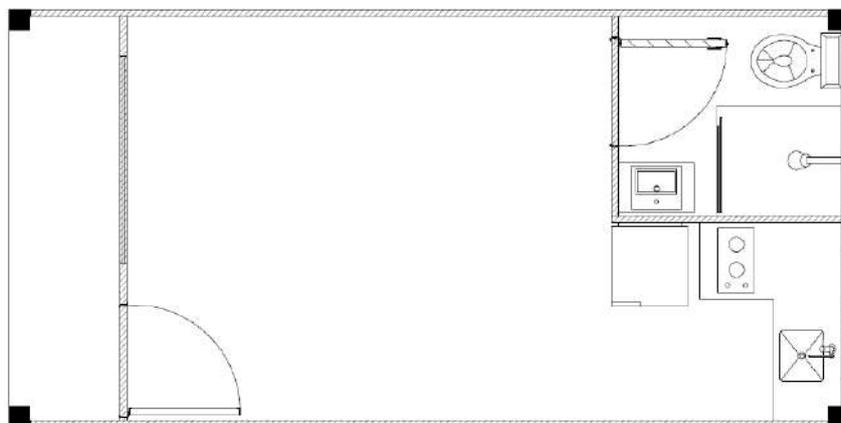
### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024



Ar split 9.000 btus

#### HABITAÇÃO SOCIAL

- 3.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.
- 3.2. Deverá conter 01 (uma) Porta – P2, 01 (uma) Porta – P3.
- 6.3.3. Deverá conter 01 (uma) Janela – J1, 01 (uma) Janela – J2 e 01 (uma) Janela – J3.
- 6.3.4. Deverá conter 02 (duas) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) ponto de Luminária LED 20x20, 01 (uma) Arandela, 05 (cinco) Tomadas 10A 110V, 02 (duas) Tomadas 20A 220V e 01 (um) Ventilador de Teto.
- 6.3.5. Deverá conter 01 (um) Kit Gabinete com espelho e pia 42x33cm, com Torneira, 01 (uma) Bacia Sanitária em cerâmica na cor branca, 01 (um) Chuveiro Elétrico, 01 (uma) Cuba em Inox com Torneira e todas as instalações hidrossanitárias para o correto funcionamento.
- 6.3.6. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 35 kg/m³. As faces devem possuir cor branca.
- 6.3.7. Deverá conter 02 exautores como vazão de 150m³/h e potência de 20W.
- 6.3.8. Layout básico:





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

#### 6.4. QUIOSQUE

6.4.1. Ambiente Tipo composto por 01 (um) Módulo com dimensão de 6,00x3,00m e Pé direito de 2,50m.

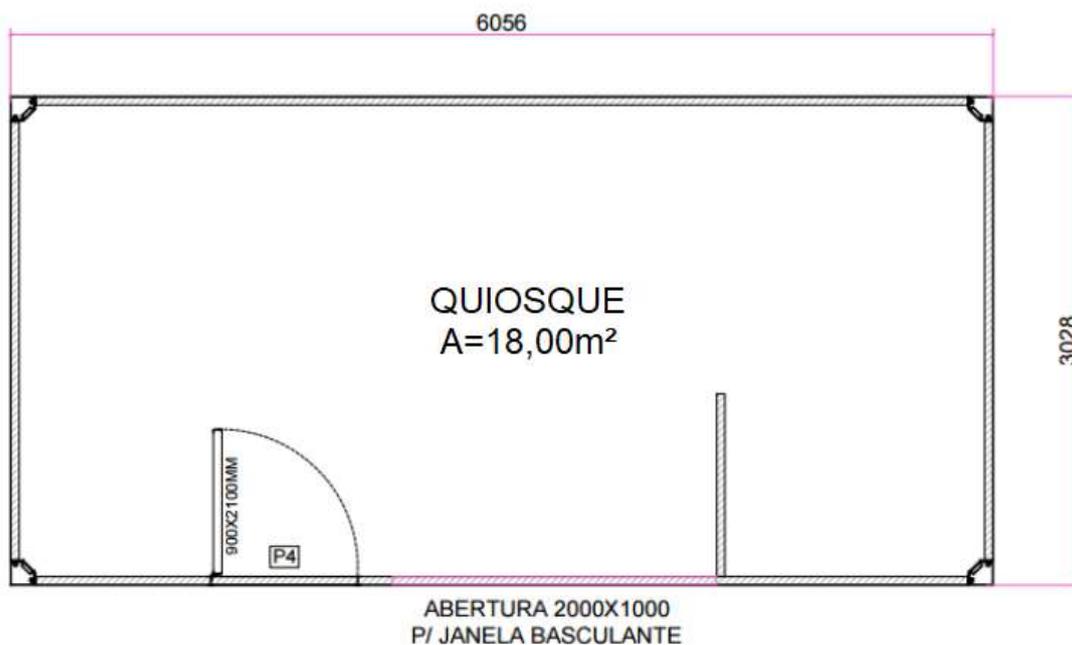
6.4.2. Deverá conter 01 (uma) Portas – P3.

6.4.3. Deverá conter 01 (uma) Janela Basculante em painel isotérmico com dimensão de 2000x1000mm.

6.4.4. Deverá conter 06 (seis) Luminárias LED 30x30 4000k de sobrepor, 01 (um) Interruptor e 08 (oito) Tomadas 10A 110V.

6.4.5. Deverá conter divisórias e bancadas em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca.

6.4.6. Layout básico:



15.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### APÊNDICE DO ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Com o objetivo de atender com mais agilidade às demandas urgentes por novos equipamentos públicos nos municípios membros do CITP, tem-se que a aquisição de **equipamentos construtivos de rápida instalação (ECRI)** se apresenta como a ferramenta mais adequada para este fim, dada a possibilidade que a aquisição desse tipo de equipamento representa para a otimização da infraestrutura pública em um curto período de tempo, permitindo que as prefeituras avancem na construção de equipamentos públicos de maneira mais eficiente e responsiva economicamente, ainda mais diante de um contexto social de demanda crescente por serviços públicos.
- 1.2. No mais, o não atendimento dessas demandas sociais por parte do poder público pode representar prejuízos diretos à população, como a falta de vagas em creches, aumento de filas em postos de saúde e maior tempo de realocação de famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (ECRI)** não está prevista no plano anual de contratações do CIPT.
- 2.2. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da contratação, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato.

##### 3.2. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.2.1. Os módulos devem ter uma garantia mínima de 1 (um) ano após o recebimento definitivo, cobrindo serviços, peças, componentes e demais instalações do objeto.
- 3.2.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem subcontratar quaisquer partes da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos.

### 3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- 3.3.1. Não será permitido o uso de módulos com material composto por poliuretano, devido à sua alta inflamabilidade. A solução deve, contudo, apresentar tecnologia que oferece isolamento térmico e acústico adequados para o ambiente de saúde, com acabamento de alta qualidade.

- 3.3.2. Os equipamentos deverão cumprir as seguintes normas técnicas:

- 3.3.2.1. NBR 15575 -
- 3.3.2.2. NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- 3.3.2.3. NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 3.3.2.4. NBR 14136 - Padrão brasileiro de plugues e tomadas;
- 3.3.2.5. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.3.2.6. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 3.3.2.7. NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 3.3.2.8. NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 3.3.2.9. NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- 3.3.2.10. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.3.2.11. NBR 6158 - Sistema de tolerâncias e ajustes;
- 3.3.2.12. NBR 14917-1 – Revestimentos resilientes para pisos – Manta e placa vinílica flexível homogênea e heterogênea em PVC;

- 3.3.3. Além de outras normas específicas para os estabelecimentos contemplados na contratação.

- 3.3.4. Possuir instalações completas: Elétrica, hidráulica, sanitária, ar condicionado e gases medicinais.

- 3.3.5. Apresentar acabamentos adequados com materiais de fácil limpeza e desinfecção, resistentes à umidade e ao tráfego intenso.

- 3.3.6. Garantir acessibilidade e estar em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

- 3.3.7. As especificações técnicas mínimas deverão ser detalhadas no Termo de Referência pela área responsável, assim como a forma de comprovação da qualificação técnica e demais requisitos de habilitação legal previstos.

### 3.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

- 3.4.1. Os **Equipamentos Construtivos de Rápida Instalação** deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 3.4.1.1. Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.
      - 3.4.1.2. Deverão ser confeccionados em estrutura metálica pré-fabricada.
      - 3.4.1.3. Deverão possuir estrutura auto portante que permita seu empilhamento em até 02 (Duas) unidades, dispostas diretamente umas sobre as outras.
    - 3.4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias embutidas (elétrica, hidrossanitárias e lógica) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.
    - 3.4.3. Os únicos serviços com permissão para ser executados no local de entrega são de nivelamento (através de patolas ajustáveis integrantes dos módulos), junção entre módulos e conexão rápida dos módulos com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.) e SPDA, se for o caso.
  - 3.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**
    - 3.5.1. No bojo do Acórdão nº 1312/2008, amparados na prerrogativa de escolha de critérios de comprovação da qualificação técnica que melhor se adequem às características do objeto.
    - 3.5.2. Há necessidade de garantir condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, especialmente tendo em vista o atendimento das necessidades de todos os municípios consorciados de maneira satisfatória.
- 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**
- 4.1. Seguindo o rito processual de praxe, após a manifestação de interesse por parte dos entes consorciados, realizou-se o levantamento de demanda a partir da indicação de algumas estruturas que poderão ser construídas.
  - 4.2. Para quantificação estimada da demanda dos consorciados e, tendo em vista que não foi possível obter a totalidade de respostas dos consorciados, uma metodologia foi elaborada para a estimativa da quantidade. A metodologia consiste em:
    - 4.2.1. Quantificar um parâmetro da demanda de equipamentos a partir da média das respostas.
    - 4.2.2. Calcular um “fator de multiplicação” a partir da razão entre a população média dos municípios respondentes e dos demais municípios consorciados.
    - 4.2.3. Eliminar ou atenuar discrepâncias e superestimativas.
    - 4.2.4. No caso dos municípios respondentes, o fator multiplicador não foi calculado, já que as quantidades utilizadas correspondem às quantidades informadas.
    - 4.2.5. Em relação aos itens dos lotes 2 e 3, houve o atenuamento das quantidades calculadas a partir do alinhamento das quantidades de acordo com a faixa populacional do município respondente mais próximo.
    - 4.2.6. Passaram pelo atenuamento os itens que a quantidade supera em mais que o dobro a maior quantidade solicitada pelos entes consorciados respondentes.
    - 4.2.7. Nos itens com as quantidades atenuadas foram mantidas as maiores quantidades solicitadas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

4.2.8. As quantidades finais são apresentadas abaixo, em ordem do município mais populoso para o menos, por lote e itens:

#### 4.2.8.1. Lote 1 Educação

Mun	POP. TOTAL (2023)	EDUCAÇÃO														
		Sala Simples	Sala tripla	Sala tripla compia	Almoxarifado	Almoxarifado compia	Lactário	Fraldário	Banheiro acessível com 1 vaso sanitário	Banheiro masculino e feminino	Banheiro feminino ou masculino	Banheiro infantil	Vestibário	Cozinha	Cobertura 10 m²	Cobertura 20m²
Salto	134.319	23,3	17,8	1,4	21,9	6,9	6,9	6,9	13,7	17,8	23,7	13,7	6,9	11,0	16,4	32,9
Jaú	133.497	23,1	17,7	1,4	21,8	6,8	6,8	6,8	13,6	17,7	23,6	13,6	6,8	13,6	16,3	32,7
Lençóis Paulista	66.505	11,5	8,8	0,7	10,9	3,4	3,4	3,4	6,8	8,8	11,8	6,8	3,4	6,8	8,1	16,3
Mirassol	63.337	1	1	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	1	1	1
Pederneiras	44.827	7,8	5,9	0,5	7,3	2,3	2,3	2,3	4,6	5,9	7,9	4,6	2,3	4,6	5,5	11,0
São Manuel	37.289	6,5	4,9	0,4	6,1	1,9	1,9	1,9	3,8	4,9	6,6	3,8	1,9	3,8	4,6	9,1
Promissão	35.131	6,1	4,7	0,4	5,7	1,8	1,8	1,8	3,6	4,7	6,2	3,6	1,8	3,6	4,3	8,6
Barra Bonita	34.346	10	10	1	6	3	1	1	6	4	8	8	1	1	4	4
Bariri	31.595	5,5	4,2	0,3	5,2	1,6	1,6	1,6	3,2	4,2	5,6	3,2	1,6	3,2	3,9	7,7
Laranjal Paulista	26.261	4,6	3,5	0,3	4,3	1,3	1,3	1,3	2,7	3,5	4,6	2,7	1,3	2,7	3,2	6,4
Dois Córregos	24.510	6	2	0	4	0	4	4	2	6	4	2	4	4	4	2
Brotas	23.898	0	0	0	6	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	17
Igaraçu do Tietê	23.106	4,0	3,1	0,2	3,8	1,2	1,2	1,2	2,4	3,1	4,1	2,4	1,2	2,4	2,8	5,7



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Pirajuí	22.431	3,9	3,0	0,2	3,7	1,1	1,1	1,1	2,3	3,0	4,0	2,3	1,1	2,3	2,7	5,5
Itatinga	19.070	3,3	2,5	0,2	3,1	1,0	1,0	1,0	1,9	2,5	3,4	1,9	1,0	1,9	2,3	4,7
Buritama	17.210	3,0	2,3	0,2	2,8	0,9	0,9	0,9	1,8	2,3	3,0	1,8	0,9	1,8	2,1	4,2
Macatuba	16.829	2,9	2,2	0,2	2,7	0,9	0,9	0,9	1,7	2,2	3,0	1,7	0,9	1,7	2,1	4,1
Conchas	15.232	2,6	2,0	0,2	2,5	0,8	0,8	0,8	1,6	2,0	2,7	1,6	0,8	1,6	1,9	3,7
Itapuí	13.659	2,4	1,8	0,1	2,2	0,7	0,7	0,7	1,4	1,8	2,4	1,4	0,7	1,4	1,7	3,3
Bocaina	11.259	2,0	1,5	0,1	1,8	0,6	0,6	0,6	1,1	1,5	2,0	1,1	0,6	1,1	1,4	2,8
Mineiros do Tietê	11.230	1,9	1,5	0,1	1,8	0,6	0,6	0,6	1,1	1,5	2,0	1,1	0,6	1,1	1,4	2,7
Iacanga	10.437	1,8	1,4	0,1	1,7	0,5	0,5	0,5	1,1	1,4	1,8	1,1	0,5	1,1	1,3	2,6
Torrinha	9.335	1,6	1,2	0,1	1,5	0,5	0,5	0,5	1,0	1,2	1,7	1,0	0,5	1,0	1,1	2,3
Reginópolis	7.662	1,3	1,0	0,1	1,3	0,4	0,4	0,4	0,8	1,0	1,4	0,8	0,4	0,8	0,9	1,9
Pardinho	7.153	1,2	0,9	0,1	1,2	0,4	0,4	0,4	0,7	0,9	1,3	0,7	0,4	0,7	0,9	1,8
Mendonça	6.159	1,1	0,8	0,1	1,0	0,3	0,3	0,3	0,6	0,8	1,1	0,6	0,3	0,6	0,8	1,5
Sabino	5.112	0,9	0,7	0,1	0,8	0,3	0,3	0,3	0,5	0,7	0,9	0,5	0,3	0,5	0,6	1,3
Boracéia	4.715	0,8	0,6	0,0	0,8	0,2	0,2	0,2	0,5	0,6	0,8	0,5	0,2	0,5	0,6	1,2
Itaju	3.618	0,6	0,5	0,0	0,6	0,2	0,2	0,2	0,4	0,5	0,6	0,4	0,2	0,4	0,4	0,9
<b>TOTAL</b>		<b>141</b>	<b>108</b>	<b>8</b>	<b>132</b>	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>83</b>	<b>108</b>	<b>139</b>	<b>83</b>	<b>41</b>	<b>76</b>	<b>96</b>	<b>199</b>

#### 4.2.8.2. Lote 2 Saúde

Mun	SAÚDE			
	POP. TOTAL (2023)	Unidade Básica de Saúde	Consultório simples com banheiro e cobertura individual	Consultório com banheiro e recepção



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Salto	134.319	2,0	8,2	6,0
Jaú	133.497	2,0	8,2	6,0
Lençóis Paulista	66.505	2,0	4,1	10,9
Mirassol	63.337	1	6	2
Pederneiras	44.827	2,7	2,7	7,3
São Manuel	37.289	2,3	2,3	6,1
Promissão	35.131	2,2	2,2	5,7
Barra Bonita	34.346	2	0	6
Bariri	31.595	1,9	1,9	5,2
Laranjal Paulista	26.261	1,6	1,6	4,3
Dois Córregos	24.510	0	0	4
Brotas	23.898	0	0	0
Igaraçu do Tietê	23.106	1,4	1,4	3,8
Pirajuí	22.431	1,4	1,4	3,7
Itatinga	19.070	1,2	1,2	3,1
Buritama	17.210	1,1	1,1	2,8
Macatuba	16.829	1,0	1,0	2,7
Conchas	15.232	0,9	0,9	2,5
Itapuí	13.659	0,8	0,8	2,2
Bocaina	11.259	0,7	0,7	1,8
Mineiros do Tietê	11.230	0,7	0,7	1,8
Iacanga	10.437	0,6	0,6	1,7
Torrinha	9.335	0,6	0,6	1,5
Reginópolis	7.662	0,5	0,5	1,3
Pardinho	7.153	0,4	0,4	1,2
Mendonça	6.159	0,4	0,4	1,0
Sabino	5.112	0,3	0,3	0,8



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Boracéia	4.715	0,3	0,3	0,8
Itaju	3.618	0,2	0,2	0,6
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>50</b>	<b>97</b>	

#### 4.2.8.3. Lote 3 Diversos

Mun	POP. TOTAL (2023)	DIVERSOS			
		Posto de Guarda Municipal	Guarita simples para Guarda Municipal	Habitação Social	Quiosque
Salto	134.319	1,0	6,0	20,0	6,0
Jaú	133.497	1,0	6,0	20,0	6,0
Lençóis Paulista	66.505	1,0	6,0	14,2	6,0
Mirassol	63.337	0	0	0	0
Pederneiras	44.827	1,8	9,1	9,6	9,1
São Manuel	37.289	1,5	7,6	8,0	7,6
Promissão	35.131	1,4	7,2	7,5	7,2
Barra Bonita	34.346	1	6	20	6
Bariri	31.595	1,3	6,4	6,8	6,4
Laranjal Paulista	26.261	1,1	5,4	5,6	5,4
Dois Córregos	24.510	1	4	0	4
Brotas	23.898	1	0	1	0
Igaraçu do Tietê	23.106	0,9	4,7	4,9	4,7
Pirajuí	22.431	0,9	4,6	4,8	4,6
Itatinga	19.070	0,8	3,9	4,1	3,9
Buritama	17.210	0,7	3,5	3,7	3,5
Macatuba	16.829	0,7	3,4	3,6	3,4
Conchas	15.232	0,6	3,1	3,3	3,1
Itapuí	13.659	0,6	2,8	2,9	2,8



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Bocaina	11.259	0,5	2,3	2,4	2,3
Mineiros do Tietê	11.230	0,5	2,3	2,4	2,3
Jacanga	10.437	0,4	2,1	2,2	2,1
Torrinha	9.335	0,4	1,9	2,0	1,9
Reginópolis	7.662	0,3	1,6	1,6	1,6
Pardinho	7.153	0,3	1,5	1,5	1,5
Mendonça	6.159	0,3	1,3	1,3	1,3
Sabino	5.112	0,2	1,0	1,1	1,0
Boracéia	4.715	0,2	1,0	1,0	1,0
Itaju	3.618	0,1	0,7	0,8	0,7
<b>Total</b>		<b>21</b>	<b>105</b>	<b>156</b>	<b>105</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:
- 5.2. Solução A: Wood frame: sistema construtivo com montantes e travessas em madeira revestidos por chapas de OSB;
- 5.3. Solução B: steel frame: sistema construtivo a seco, baseado em uma estrutura de aço leve;
- 5.4. Solução C: alvenaria: sistema construtivo baseado na combinação de elementos estruturais de concreto armado moldados no local com paredes de fechamento construídas a partir de blocos cerâmicos;
- 5.5. Solução D: ECRI: sistema construtivo pré-fabricado com alto grau de resistência às intempéries, especialmente pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais.
- 5.6. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução D, dada as seguintes vantagens da compra em relação aos demais modelos existentes no mercado:
- 5.7. Conveniência: A construção modular oferece rapidez na entrega e flexibilidade na instalação em terrenos desafiadores, comuns na região. Ela minimiza o impacto das obras, permitindo que as unidades sejam entregues prontas para uso.
- 5.8. Sustentabilidade: minimiza desperdícios de materiais e a maior eficiência energética presente em seu processo de fabricação.
- 5.9. Economicidade: Reduz custos operacionais e de manutenção a longo prazo, além de permitir uma construção escalável conforme a demanda.
- 5.10. Eficiência: A fabricação em ambiente controlado aumenta a precisão e a qualidade, reduzindo os prazos de entrega e o risco de atrasos. A modularidade facilita futuras expansões e adequações, mantendo a operação dos serviços de saúde sem interrupções.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Como consta no item 1.4 do Termo de Referência.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A construção modular emerge como a solução ideal para a construção rápida e eficiente, atendendo às demandas do CITP e seus entes consorciados. Ao comparar a construção modular com métodos tradicionais como wood frame, steel frame e alvenaria, percebemos que a modular se destaca por sua agilidade, sustentabilidade e custo-benefício. A produção em ambiente controlado garante maior qualidade, reduzindo desperdícios e otimizando recursos.
- 7.2. Primeiramente, a construção modular contribui significativamente para a redução de resíduos de construção. No modelo tradicional, a geração de resíduos é um problema crônico, com grande quantidade de sobras de materiais como concreto, tijolos, madeira e metais, que frequentemente acabam em aterros sanitários, aumentando a carga ambiental.
- 7.3. Em contrapartida, a construção modular é realizada em ambiente controlado de fábrica, onde os materiais são cortados e montados de maneira precisa, reduzindo significativamente o desperdício. A eficiência no uso dos recursos resulta em menor produção de entulhos e resíduos.
- 7.4. Os componentes modulares ou equipamentos modulares são projetados para serem desmontados e reutilizados em novas construções, estendendo o ciclo de vida dos materiais e diminuindo a necessidade de extração de recursos naturais.
- 7.5. Para garantir a qualidade e durabilidade das edificações modulares, serão excluídas da presente licitação soluções que utilizem drywall, containers marítimos e paredes de concreto. O drywall, por sua fragilidade, compromete a mobilidade dos módulos, enquanto os containers e o concreto podem limitar a flexibilidade de projeto e aumentar a carga estrutural.
- 7.6. A construção modular ocupa lugar de protagonismo em relação à possibilidade de produzir menor perturbação do ambiente ao redor do canteiro de obras. Como grande parte do processo de construção ocorre na fábrica, o impacto (sonoro, visual e físico) no local da obra é minimizado.
- 7.7. Além disso, o tempo de execução de um projeto com módulos pré-fabricados é bastante reduzido, uma vez que os ambientes chegam ao canteiro de obras praticamente prontos, necessitando apenas de pequenas configurações e interligações com os demais módulos e redes de serviços públicos, como energia, água e esgoto.
- 7.8. O fato de necessitar de pouca intervenção no canteiro de obras é fato decisivo para a construção modular apresentar vantagem em relação à escassez de mão-de-obra. Não é necessário a contratação de equipes e especialistas variados.
- 7.9. Destarte, por ser uma estrutura modular e ao mesmo tempo um bem móvel, os ECRI podem ser utilizados de acordo com a conveniência, oportunidade, atividade e o interesse público, o que, no âmbito da oferta de serviços públicos municipais, pode significar a oportunidade de deslocar e reutilizar esses equipamentos em locais diferentes, de acordo com as necessidades temporárias identificadas por cada município.
- 7.10. Dessa forma, a construção modular é uma inovação na forma de construir equipamentos à serviço da população, rompendo completamente com a lógica de obras tradicionais para a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itaipuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

área da educação, saúde, habitação e segurança pública, por exemplo, e que são objeto desta contratação.

- 7.10.1. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos construtivos de rápida implantação para a educação, como creches e escolas, representa uma solução eficaz para ampliar a capacidade de atendimento e adequar estruturas existentes para necessidades específicas. A utilização dessas tecnologias permite a construção de ambientes educativos modernos, sustentáveis e adaptáveis em um curto período de tempo, atendendo à crescente demanda por vagas e infraestrutura adequada.
- 7.10.2. Esses equipamentos possibilitam a expansão das vagas escolares e o apoio à transição para o ensino integral, garantindo que mais crianças e jovens tenham acesso a um ambiente educativo completo e inclusivo. A adaptação de estruturas existentes para atender a necessidades especiais também é facilitada, promovendo uma educação mais inclusiva e equitativa. Além disso, a aquisição desses equipamentos pré-fabricados oferece uma solução estratégica para que municípios atendam às exigências do Plano Nacional de Educação (PNE), no que concerne a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, por ser uma solução que garante o acesso de crianças e adolescentes a uma infraestrutura escolar adequada e de qualidade, de acordo com os parâmetros mínimos estabelecidos.
- 7.10.3. Ademais, a adoção de construções modulares permite flexibilidade na expansão e adaptação das unidades escolares ao longo do tempo, conforme as necessidades da comunidade. Isso possibilita uma resposta rápida e eficaz às mudanças demográficas e ao aumento da demanda por educação, garantindo que todos os alunos tenham acesso a ambientes de aprendizagem seguros e de qualidade.
- 7.10.4. Além disso, O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) colocou a construção modular como uma de suas prioridades, o que confirma a distinção do modelo para as novas construções que vierem a ser realizadas pelo setor (<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/06/6871842-presidente-do-fnde-apresenta-modelo-de-escolas-modulares-para-educacao-basica.html>).
- 7.11. Em relação ao uso de equipamentos construtivos modulares na saúde, há aspectos relevantes que tornam o modelo uma alternativa positiva.
  - 7.11.1. Especificamente para o aumento de equipamentos de saúde já existentes, a construção modular torna-se uma solução extremamente atrativa já que reduz a poluição sonora e do ar causada pela movimentação de materiais e operação de máquinas pesadas. Em canteiros localizados no entorno de hospitais, UBS e postos de saúde este fator é fundamental para preservar a saúde e a tranquilidade de pacientes e acompanhantes.
  - 7.11.2. A construção modular de equipamentos de saúde também facilita a rápida expansão ou adaptação das instalações, atendendo às demandas crescentes da população. Essa infraestrutura é crucial para reduzir a sobrecarga nos hospitais e melhorar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde em regiões urbanas.
  - 7.11.3. Por se tratar de uma solução prática que oferece maior versatilidade e facilidade de instalação em qualquer local plano, contendo todas as instalações elétricas,  
Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

hidrossanitárias e lógica embutidas, os ECRI são uma alternativa eficaz para atender demandas específicas de qualquer localidade, o que é especialmente valioso quando considerados os contextos de acessibilidade geográfica existente em determinados territórios e regiões, o que interfere diretamente na concretização do acesso universal à saúde, preconizado como um dos princípios do SUS.

- 7.12. Já em situações de emergência, como as ocasionadas por desastres naturais, por exemplo enchentes e deslizamentos de terra, a adoção de equipamentos construtivos modulares também oferece uma solução imediata e eficaz para a criação de estruturas temporárias ou permanentes em tempo reduzido, permitindo que as famílias afetadas possam ser abrigadas de forma digna enquanto planos de reconstrução são desenvolvidos.
- 7.13. Do mesmo modo, construções modulares podem ser uma alternativa eficaz para o acolhimento emergencial e atendimento humanizado de pessoas em situação de rua, principalmente durante o inverno, devido à queda brusca de temperatura, assegurando a integridade e a proteção necessária às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.
- 7.14. Esse tipo de construção também pode ser utilizado permanentemente como estrutura pertencente aos Centros POP, expandindo a oferta de vagas fixas de acolhimento às pessoas em situação de rua.
- 7.15. Assim, o uso dos ECRI para a habitação social pode reduzir significativamente o sofrimento e as condições precárias enfrentadas pelas famílias, garantindo a continuidade de sua vida social e econômica com o menor transtorno possível, bem como também minimizar impactos humanitários relacionados à vida nas ruas.
- 7.16. Por fim, no que tange aos serviços municipais de segurança pública, por sua natureza móvel, a construção modular é uma alternativa positiva para a instalação de postos e guaritas simples para a Guarda Municipal de maneira estratégica em diferentes pontos dos municípios, de modo a possibilitar que as equipes de segurança realizem a fiscalização e proteção de espaços públicos, bens, serviços, instalações e logradouros públicos, mantendo relação direta com a comunidade.
- 7.17. Adicionalmente, a construção modular pode proporcionar maior previsibilidade orçamentária ao poder público, independentemente do setor ou contexto em que está sendo utilizado, já que com a maior parte do trabalho sendo realizado em ambiente controlado, é possível calcular os custos de maneira mais precisa e antecipada, evitando surpresas desagradáveis e estouros de orçamento que são comuns em projetos de construção tradicional. A redução dos riscos financeiros e a previsibilidade dos gastos são aspectos fundamentais na gestão de recursos públicos, garantindo que os investimentos sejam realizados de forma transparente e responsável.
- 7.18. Para a instalação dos módulos pré-fabricados, é necessária a preparação do terreno com base de radier, elemento que permite padronização em termos de desempenho e qualidade, sendo um serviço comum de engenharia, o que justifica a realização da futura licitação na modalidade de contratação integrada ou semi-integrada, conforme o art. 6º, inciso XXXII, da Lei 14.133/2021.
- 7.19. Em suma, alguns dos aspectos que tornam a compra de equipamentos construtivos de rápida instalação uma alternativa a ser considerada estão:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- Estrutura: Estrutura resistente e durável, capaz de suportar as condições climáticas e o uso intensivo.
- Isolamento térmico e acústico: Materiais que garantam o conforto térmico e acústico dos ambientes.
- Acabamento: Acabamento interno e externo de alta qualidade, com materiais duráveis e de fácil limpeza.
- Instalações: Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas e adequadas às normas técnicas.
- Modularidade: Módulos projetados para serem facilmente transportados e montados no local da obra.
- Versatilidade: Possibilidade de combinação de diferentes módulos para formar edificações de diversos tamanhos e layouts.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada município consorciado ao CONSAÚDE.
- 8.2. Com o propósito de aumentar a competitividade e concorrência, a licitação será composta por três lotes.
  - 8.2.1. Lote 1 - Educação, composto por equipamentos modulares de construção rápida que poderão compor diversos layouts, de modo a propiciar a implantação de anexos escolares, ou ainda, novas unidades como creches, escolas, berçários e outros.
  - 8.2.2. Lote 2 - Saúde, composto com Unidades Básicas de Saúde e dois tipos de consultórios (com e sem recepção).
  - 8.2.3. Lote 3 - Diversos, que reúne equipamentos para construção de estruturas como: posto de guarda municipal, guaritas, quiosques e habitações sociais que poderão ser utilizadas pela área de assistência social como abrigos transitórios ou lares de idosos, por exemplo.
- 8.3. Deverá ser celebrada a contratação por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Ampliação da Capacidade de Atendimento é o principal resultado esperado.
  - 9.1.1. A ampliação significativa da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde com a construção de novas unidades de saúde, como UBS, postos de saúde e consultórios, espera reduzir as filas de espera, garantir o acesso a serviços básicos de saúde e promover a prevenção de doenças.
  - 9.1.2. A ampliação de vagas disponíveis para ensino infantil e ensino fundamental.
- 9.2. Além de aumentar a oferta de serviços, a expansão da rede de saúde, educação e outras áreas visa melhorar a qualidade do atendimento propiciando a instalação de equipamentos de construção modular em locais menos propícios como fora da zona urbana ou em terrenos acidentados.

Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 9.3. A construção de novas unidades com infraestrutura moderna e adequada possibilitará um atendimento mais humanizado e eficiente, contribuindo para o bem-estar da população.
- 9.4. Mais condições para realização satisfatória de procedimentos e atendimento: Ambientes bem projetados e equipados com tecnologia moderna favorecem a realização de procedimentos e diagnósticos mais precisos.
- 9.5. Sustentabilidade e Eficiência alcançadas pela escolha por soluções construtivas sustentáveis, como os pré-fabricados, alinhadas com os objetivos de sustentabilidade do CITP. Espera-se que a utilização desses métodos reduza significativamente o impacto ambiental das obras, minimizando a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.
- 9.6. Acessibilidade e Equidade é outro resultado esperado. Os equipamentos modulares são projetados para atender às normas de acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições, possam acessar.

#### 10. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

- 10.1. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa de empresas especializadas, garantindo com excelência na prestação do serviço;
- 10.2. Providenciar ampla publicidade de todos os atos relativos à Fase externa do Certame licitatório.
- 10.3. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;
- 10.4. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021

#### 11. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há contratações correlatas para este objeto.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 12.1. A construção modular utilizando módulos pré-fabricados está relacionada com a redução de alguns aspectos ambientais comumente associados à construção civil, sendo eles:
  - 12.1.1. Redução de Resíduos de Construção: A construção modular gera menos resíduos comparado aos métodos tradicionais, devido à fabricação em ambientes controlados.
  - 12.1.2. Menor Perturbação e Revolvimento do Solo e sua Cobertura: A instalação de módulos prontos minimiza o impacto no solo e na vegetação local, reduzindo a necessidade de grandes escavações.
  - 12.1.3. Eficiência Energética e Redução de Emissões de GEEs: A fabricação fora do local pode reduzir as emissões de CO<sub>2</sub>, já que diminui o tempo e os recursos necessários para construção no local; traz mais eficiência para o processo produtivo. Além disso, o material de confecção dos módulos pode apresentar maior conforto térmico e, por consequência do isolamento, utilizar menos energia para garantir o conforto dos usuários.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ**

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### **13. VIABILIDADE DA COMPRA**

- 13.1. Em suma, a licitação com objetivo de compor uma Ata de Registro de Preços assegura a possível e eventual aquisição pelo ente consorciado, tal fator garante a viabilidade da compra, de acordo com a possibilidade de cada ente.
- 13.2. A construção modular, em que pese os argumentos apresentados, se mostra como uma alternativa moderna, adequada e viável para melhorar a prestação de serviços públicos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item / Lote	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO CNPJ



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ...../20.....

Processo nº ...../20.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Setor de Licitações do CIP, situado na Rua Riachuelo, nº 276, Centro, na cidade de Jaú/SP, CEP: 17.201-340. Telefone: (14) 3622-6655, E-mail: consorcio.jau@terra.com.br. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ (CIP)**, associação pública, de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o número 54.713.813/0001-58, através de seu Presidente o Prefeito Municipal de Dois Córregos Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Resolução n.º 03/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns) / lote(s)..... do ..... Termo de Referência, anexo .....do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item / lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item / Lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

8.4.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.4.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jaú-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Presidente do CITA

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### Anexo à Ata de Registro de Preços nº

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item / lote do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item / lote do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ...../20.....  
Processo nº ...../20.....

CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE .....-SP E .....

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE .....-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número ....., sediada na Rua ....., centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ....., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com Inscrição Estadual sob nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ (CITP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM LOTE	/	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Rua Riachuelo, Nº 276 – Centro - Jaú/SP - CEP: 17.201-340



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### iv. **Multa:**

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

....., ..... de ..... de 20.....

O MUNICÍPIO DE .....

.....  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_